



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

Sobradinho/BA, em 01 de junho de 2022.

Circular Interno nº 080/2022

Ao Setor de licitações e contratos

SEFAZ

Solicito a realização dos procedimentos necessários para abertura de processo licitatório objetivando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho/BA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	UND	QTD
01	LANTANA LILÁS	MUDAS	1200
02	PANAMA (alpínia)	MUDAS	56
03	PALMEIRA AZUL	MUDAS	16
04	STRELITZIA	MUDAS	104
05	AGAVE AZUL	MUDAS	16
06	MINI ALAMANDA AMARELA	MUDAS	60
07	RAVENALA	MUDAS	04
08	MOREIA	MUDAS	192
09	MURTA	MUDAS	124
10	CLUSIA	MUDAS	112
11	PALMEIRA BAMBU	MUDAS	88
12	CIPO JAGUBE	MUDAS	20
13	IPE ROXO	MUDAS	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000002

14	GRAMA ESMERALDA	M ²	720 m ²
15	SEIXO BRANCO	KG	900 kg
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	470 kg
17	BROMELIA PORTO SEGURO	MUDAS	16
18	TRAPOERABA ROXA	MUDAS	40
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	60 M
20	LIMITADOR DE GRAMA	M	120 M

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

Sobradinho/BA, em 01 de junho de 2022.

Circular Interno nº 175/2022

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa para **aquisição de diversas espécies de mudas e plantas**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho/BA conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	UND	QTD
01	LANTANA LILÁS	MUDAS	1200
02	PANAMÁ (<i>alpinia</i>)	MUDAS	56
03	PALMEIRA AZUL	MUDAS	16
04	STRELITZIA	MUDAS	104
05	AGAVE AZUL	MUDAS	16
06	MINI ALAMANDA AMARELA	MUDAS	60
07	RAVENALA	MUDAS	04
08	MOREIA	MUDAS	192
09	MURTA	MUDAS	124
10	CLUSIA	MUDAS	112
11	PALMEIRA BAMBU	MUDAS	88
12	CIPO JAGUBE	MUDAS	20
13	IPE ROXO	MUDAS	8
14	GRAMA ESMERALDA	M²	720 m²
15	SEIXO BRANCO	KG	900 kg
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	470 kg
17	BROMELIA PORTO SEGURO	MUDAS	16
18	TRAPOERABA ROXA	MUDAS	40
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	60 M
20	LIMITADOR DE GRAMA	M	120 M

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos

000004



OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	LANTANA LILÁS	Mudas	1200	6,00	7.200,00
02	PANAMA (alpínia)	Mudas	56	24,00	1.344,00
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	16	270,00	4.329,00
04	STRELITZIA	Mudas	104	75,00	7.800,00
05	AGAVE AZUL	Mudas	16	65,00	1.040,00
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	60	9,50	570,00
07	RAVENALA	Mudas	04	160,00	640,00
08	MOREIA	Mudas	192	24,00	4608,00
09	MURTA	Mudas	124	25,00	3100,00
10	CLUSIA	Mudas	112	36,00	4032,00
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	88	72,00	6.336,00
12	CIPO JAGUBE	Mudas	20	45,00	900,00
13	IPE ROXO	Mudas	8	120,00	960,00
14	GRAMA ESMERALDA	M ²	720 m ²	20,00	14.000,00
15	SEIXO BRANCO	KG	900 kg	1,60	1.440,00
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	470 kg	6,39	3003,30
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	16	60,00	960,00
18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	40	6,00	240,00
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	60 M	12,00	720,00

20	LIMITADOR DE GRAMA	M	120 M	9,50	1.140,00
----	--------------------	---	----------	------	----------

VALOR TOTAL		000005 AROUCHA & COSTA LTDA CNPJ: 30.952.383/0001-69
E-MAIL: AROUCHA.COSTA@GMAIL.COM		
TELEFONE: (81) 3024.4728		
LOCAL E DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA.

IRENE COSTA
(81) 98841 1922. ZAP.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos

030006



OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	LANTANA LILÁS	Mudas	1200	5,10	6.120,00
02	PANAMÁ (alpinia)	Mudas	56	24,00	1.344,00
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	16	280,00	4.480,00
04	STRELITZIA	Mudas	104	50,00	5.200,00
05	AGAVE AZUL	Mudas	16	65,00	1.040,00
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	60	9,50	570,00
07	RAVENALA	Mudas	04	145,00	580,00
08	MOREIA	Mudas	192	18,00	3.456,00
09	MURTA	Mudas	124	22,00	2.728,00
10	CLUSIA	Mudas	112	34,00	3.808,00
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	88	75,00	6.600,00
12	CIPO JAGUBE	Mudas	20	35,00	700,00
13	IPE ROXO	Mudas	8	36,00	288,00
14	GRAMA ESMERALDA	M ²	720 m ²	18,50	13.320,00
15	SEIXO BRANCO	KG	900 kg	2,20	1.980,00
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	470 kg	6,39	3.003,30
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	16	60,00	960,00
18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	40	7,00	280,00
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	60 M	12,00	720,00

20	LIMITADOR DE GRAMA	M	120 M	9,50	1.140,00
----	--------------------	---	----------	------	----------

VALOR TOTAL	020007
E-MAIL:	<p>VERDE VIVO PLANTAS E SARDINS</p> <p>CNPJ: 09.491.643/0001-50</p>
TELEFONE:	
LOCAL E DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR: MAT	
SETOR:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.	
<p>OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com</p>	
<p>A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.</p>	

OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA.

000008

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	LANTANA LILÁS	Mudas	1200	5,00	6.000,00
02	PANAMÁ (alpínia)	Mudas	56	35,00	1.960,00
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	16	260,00	4.160,00
04	STRELITZIA	Mudas	104	60,00	6.240,00
05	AGAVE AZUL	Mudas	16	70,00	1.120,00
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	60	10,00	600,00
07	RAVENALA	Mudas	04	150,00	600,00
08	MOREIA	Mudas	192	30,00	5.760,00
09	MURTA	Mudas	124	20,00	2.480,00
10	CLUSIA	Mudas	112	40,00	4.480,00
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	88	74,00	6.512,00
12	CIPO JAGUBE	Mudas	20	40,00	800,00
13	IPE ROXO	Mudas	8	46,00	368,00
14	GRAMA ESMERALDA	M ²	720 m ²	19,50	14.040,00
15	SEIXO BRANCO	KG	900 kg	2,30	2.070,00
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	470 kg	7,10	3.337,00
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	16	65,00	1.040,00
18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	40	6,50	260,00
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	60 M	10,00	600,00

20	LIMITADOR DE GRAMA	M 5,00.	120 M	600,00	
----	--------------------	------------	----------	--------	--

VALOR TOTAL	000009
E-MAIL: <i>Ponb de Grama @ Hot look. com</i>	<p style="text-align: center;">[27.523.269/0001-09]</p> <p style="text-align: center;">J. I. Comércio de Jardinagem Ltda - ME Av. Cel. Antonio Honorato Viana, 07 Lot. Parque Bandeirante CEP: 56.308-000 - Petrolina-PE</p> <p style="text-align: center;">(81) 98925-9711.</p>
TELEFONE: <i>(81) 98925-9711</i>	
LOCAL E DATA DA PESQUISA: <i>Ponb de Grama</i>	
PESQUISADOR: _____ MAT: _____	
SETOR: _____	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.	
<p>OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com</p>	

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA.

030010

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	LANTANA LILÁS	Mudas	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
02	PANAMA (alpina)	Mudas	56	R\$ 45,00	R\$ 2.520,00
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	16	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
04	STRELITZIA	Mudas	104	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
05	AGAVE AZUL	Mudas	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
07	RAVENALA	Mudas	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
08	MOREIA	Mudas	192	R\$ 28,00	R\$ 5.376,00
09	MURTA	Mudas	124	R\$ 25,00	R\$ 3.100,00
10	CLUSIA	Mudas	112	R\$ 35,00	R\$ 3.920,00
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	88	R\$ 65,00	R\$ 5.720,00
12	CIPO JAGUBE	Mudas	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
13	IPE ROXO	Mudas	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
14	GRAMA ESMERALDA	M ²	720 m ²	R\$ 21,00	R\$ 15.120,00
15	SEIXO BRANCO	KG	900 kg	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	470 kg	R\$ 1,90	R\$ 893,00
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	60 M	R\$ 10,00	R\$ 600,00

20	LIMITADOR DE GRAMA	M	120 M	R\$ 6,00	R\$ 720,00
----	--------------------	---	----------	----------	------------

VALOR TOTAL		R\$ 62.599,00
E-MAIL: jardineira1@koinrail.com		<div style="text-align: right; font-size: 2em; opacity: 0.5;">000011</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>03.951.364/0001-45 PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA JARDINEIRA Av. ACM Jún - Térreo Santos Dumont CEP: 48.970-000 [Senhor do Bonfim - BA]</p> </div>
TELEFONE: 74 99148-9229		
LOCAL E DATA DA PESQUISA: 02/06/2022		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com		
A Presente cotação visa atender o Art. 16, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<p>FORNECEDOR A: AROUCHA E COSTA LTDA CNPJ: 30.952.383/0001-69</p> <p>FORNECEDOR B: VERDE VIVO PLANTAS E JARDINS CNPJ: 09.491.643/0001-50</p> <p>FORNECEDOR C: J.I COMÉRCIO DE JARDINAGEM LTDA - ME CNPJ: 27.523.269/0001-09</p> <p>FORNECEDOR D: PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA JARDINEIRA CNPJ: 03.951.364/0001-45</p>										
01	LANTANA LILÁS	R\$	6,00	R\$ 5,10	R\$ 30,60	Mudas		1200	R\$ 5,53	R\$ 6.630,00
02	PANAMA (alpina)	R\$	24,00	R\$ 24,00	R\$ 576,00	Mudas		56	R\$ 10,29	R\$ 1.792,00
03	PALMEIRA AZUL	R\$	270,00	R\$ 280,00	R\$ 75,600,00	Mudas		18	R\$ 287,50	R\$ 4.600,00
04	STRELTZIA	R\$	75,00	R\$ 50,00	R\$ 3,750,00	Mudas		104	R\$ 57,50	R\$ 5.980,00
05	AGAVE AZUL	R\$	85,00	R\$ 65,00	R\$ 5,525,00	Mudas		16	R\$ 61,25	R\$ 980,00
06	MINI ALAMANDA AMARELA	R\$	9,50	R\$ 8,50	R\$ 80,75	Mudas		60	R\$ 12,25	R\$ 735,00
07	RAVENALA	R\$	160,00	R\$ 145,00	R\$ 23,200,00	Mudas		4	R\$ 176,25	R\$ 705,00
08	MOREIA	R\$	24,00	R\$ 18,00	R\$ 432,00	Mudas		192	R\$ 23,00	R\$ 4.800,00
09	MURTA	R\$	25,00	R\$ 22,00	R\$ 550,00	Mudas		124	R\$ 23,00	R\$ 2.852,00
10	CLUSIA	R\$	36,00	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00	Mudas		112	R\$ 36,25	R\$ 4.060,00
11	PALMEIRA BAMBUI	R\$	72,00	R\$ 75,00	R\$ 5,400,00	Mudas		88	R\$ 71,50	R\$ 6.292,00
12	CIPO JAGUBE	R\$	45,00	R\$ 35,00	R\$ 1,575,00	Mudas		20	R\$ 36,25	R\$ 725,00
13	IPE ROXO	R\$	120,00	R\$ 36,00	R\$ 4,320,00	Mudas		8	R\$ 61,75	R\$ 494,00
14	GRAMA ESMERALDA	R\$	20,00	R\$ 18,50	R\$ 370,00	Mf		720	R\$ 19,75	R\$ 14.220,00
15	SEIXO BRANCO	R\$	1,60	R\$ 2,20	R\$ 3,52	KG		900	R\$ 2,15	R\$ 1.935,00
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	R\$	6,39	R\$ 6,39	R\$ 40,738,00	KG		470	R\$ 5,45	R\$ 2.569,15
17	BROMELIA PORTO SEGURO	R\$	60,00	R\$ 60,00	R\$ 3,600,00	Mudas		16	R\$ 62,50	R\$ 1.000,00
18	TRAPOERABA ROXA	R\$	6,00	R\$ 7,00	R\$ 42,00	Mudas		40	R\$ 6,38	R\$ 255,00
19	MANTA PARA DRENAGEM	R\$	12,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00	M		60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
20	LIMITADOR DE GRAMA	R\$	9,50	R\$ 9,50	R\$ 90,25	M		120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:										R\$ 62.174,15

Sobradinho-Bahia, 10 de junho de 2022.

Elias Antônio Santana
Matrícula nº 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 15 de junho de 2022.

Circular Interno nº 085/2022

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de diversas espécies de mudas e plantas**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho/BA, conforme informações contidas no Termo de Referência em anexo.

Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANTANA LILÁS	Mudas	1200		
02	PANAMÁ (alpinia)	Mudas	56		
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	16		
04	STRELITZIA	Mudas	104		
05	AGAVE AZUL	Mudas	16		
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	60		
07	RAVENALA	Mudas	4		



030015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

08	MOREIA	Mudas	192		
09	MURTA	Mudas	124		
10	CLUSIA	Mudas	112		
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	88		
12	CIPO JAGUBE	Mudas	20		
13	IPE ROXO	Mudas	8		
14	GRAMA ESMERALDA	M ²	720		
15	SEIXO BRANCO	KG	900		
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	470		
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	16		
18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	40		
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	60		
20	LIMITADOR DE GRAMA	M	120		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022 contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de remodelar os canteiros centrais, as praças do município bem como a finalização de obras nas quais sejam necessárias a utilização de plantas ou gramado para o melhor aproveitamento da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000016

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **62.174,15** (sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.10 - Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos

Atividade: 1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentos, Ciclovias e Bens de uso comum

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 00/42/24/90

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

030019

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 62.174,15** (sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**20.1. Preço máximo aceitável:**

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000027

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho-BA, 15 de junho de 2022.

Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000028

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos- C.I. nº 085/2022. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 16 de junho de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000029

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 62.174,15 (sessenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos)**, visando contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – C.I. nº 085/2022, nos recursos, a saber:

Unidade: 02.10 - **Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos**

Atividade: 1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentos, Ciclovias e Bens de uso comum

Elemento: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00, 42

Sobradinho (BA), 16 de junho de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 101/2022
Pregão Presencial (SRP) Nº. 021/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 091/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 021/2022, destinado a selecionar proposta contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – C.I. nº 085/2022, cujo valor global estimado da contratação corresponde a de **R\$ 62.174,15 (sessenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 17 dias do mês de JUNHO do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8.666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Thaciana Carla Silva Mangabeira Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030031

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/21	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/20XX SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: HORA: LOCAL:	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE XX (XXXXX) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGOEIRA OFICIAL	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000032

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto por o registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO I.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

13.3.3. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.4. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.5. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.6. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.7. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.8. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000033

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000034

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, Microempresas, Empresas de Pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000035

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030037

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 0XX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD, contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

0300040

máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030041

(COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais; e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030042

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro podrá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA</p>
--



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 0XX/20XX

SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX

HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

000044

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030045

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
- d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000049

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.



Estado da Bahia **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000050

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030051

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030052

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000053

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº xx/20xx.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

030054

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000056

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000057

despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, XX de XXXXX de 20XX.

Thaciana Carla Silva Mangabeira

PREGOEIRA

Dect XX/20XX



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000059

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANTANA LILÁS	Mudas	1200		
02	PANAMÁ (alpínia)	Mudas	56		
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	16		
04	STRELITZIA	Mudas	104		
05	AGAVE AZUL	Mudas	16		
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	60		
07	RAVENALA	Mudas	4		
08	MOREIA	Mudas	192		
09	MURTA	Mudas	124		
10	CLUSIA	Mudas	112		
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	88		
12	CIPO JAGUBE	Mudas	20		
13	IPE ROXO	Mudas	8		
14	GRAMA ESMERALDA	M ²	720		
15	SEIXO BRANCO	KG	900		
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	470		
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	16		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030060

18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	40		
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	60		
20	LIMITADOR DE GRAMA	M	120		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022 contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de remodelar os canteiros centrais, as praças do município bem como a finalização de obras nas quais sejam necessárias a utilização de plantas ou gramado para o melhor aproveitamento da população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000061

quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 62.174,15 (sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.10 - *Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos*

Atividade: 1.026 - *Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentos, Ciclovias e Bens de uso comum*

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - *Material de Consumo*

4.4.9.0.51.00 - *Obras e instalações*

Fonte: 00/42/24/90

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030062

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000063

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000066

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000068

17.1 As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 62.174,15 (sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).**

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030069

termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000071

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/20XX

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

01	LANTANA LILÁS	Mudas		1200		
02	PANAMÁ (alpínia)	Mudas		56		
03	PALMEIRA AZUL	Mudas		16		
04	STRELITZIA	Mudas		104		
05	AGAVE AZUL	Mudas		16		
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas		60		
07	RAVENALA	Mudas		4		
08	MOREIA	Mudas		192		
09	MURTA	Mudas		124		
10	CLUSIA	Mudas		112		
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas		88		
12	CIPO JAGUBE	Mudas		20		
13	IPE ROXO	Mudas		8		
14	GRAMA ESMERALDA	M ²		720		
15	SEIXO BRANCO	KG		900		
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG		470		
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas		16		
18	TRAPOERABA ROXA	Mudas		40		
19	MANTA PARA DRENAGEM	M		60		
20	LIMITADOR DE GRAMA	M		120		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 0XX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000073

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

**Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA e a Empresa XXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____./____./_____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 0XX/20XX e Processo Administrativo 0XX/20XX, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000074

0XX/20XX, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado do município, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.10 - *Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos*

Atividade: 1.026 – *Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentos, Ciclovias e Bens de uso comum*

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – *Material de Consumo*

4.4.9.0.51.00 – *Obras e instalações*

Fonte: 00/42/24/90

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000075

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000078

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030079

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000081

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000082

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 0XX/20XX, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de, de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000083

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

000084

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial xxx/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000085

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000088

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº OXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº OXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, marcado para às **XX:XX horas** do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000087

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X

000088

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000089

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000090

ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA.

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxx/20xx, Processo Administrativo **0XX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de Pregão nº **0XX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000093

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000094

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2022

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos- C.I. nº 085/2022 - e especificações descritas no ANEXO II.I deste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 101/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial (SRP) sob o nº. 021/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 17 de junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 004/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

000096

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL (SRP). SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. AQUISIÇÃO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preços e aquisição de diversas espécies de mudas e plantas," através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 20 de Junho de 2022.

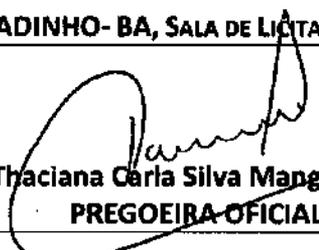
Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

000097

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 045/21	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 06/07/2022 HORA: 10:00 h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável	
 Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030098

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto por o registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO I.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

13.3.3. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.4. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.5. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.6. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.7. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.8. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000099

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



000100

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, Microempresas, Empresas de Pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

038101

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030102

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000103

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS —, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000104

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2022
SESSÃO DE ABERTURA 06/06/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;



18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000106

máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000107

(COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.


11



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000108

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro podrá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o


12



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000109

Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**.

Modelo:

<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA</p>
--


13



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

050110

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

SESSÃO DE ABERTURA 06/06/2022

HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;


14



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000111

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000112

- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
 - g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;
- 22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2006-13

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

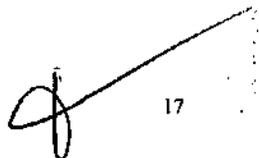
d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:


17



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000114

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000115

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000116

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030117

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000118

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000119

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXVI – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº xx/20xx.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000120

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000121

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluir entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000122

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



000123

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000124

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

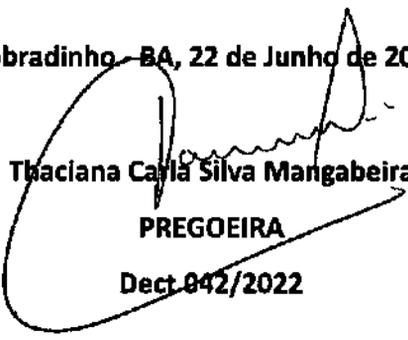
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 22 de Junho de 2022.


Thaciana Cayla Silva Mangabeira

PREGOEIRA

Dec. 042/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000125

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANTANA LILÁS	Mudas	1200		
02	PANAMÁ (alpínia)	Mudas	56		
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	16		
04	STRELITZIA	Mudas	104		
05	AGAVE AZUL	Mudas	16		
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	60		
07	RAVENALA	Mudas	4		
08	MOREIA	Mudas	192		
09	MURTA	Mudas	124		
10	CLUSIA	Mudas	112		
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	88		
12	CIPO JAGUBE	Mudas	20		
13	IPE ROXO	Mudas	8		
14	GRAMA ESMERALDA	M ²	720		
15	SEIXO BRANCO	KG	900		
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	470		
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	16		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000126

18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	40		
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	60		
20	LIMITADOR DE GRAMA	M	120		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022 contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de remodelar os canteiros centrais, as praças do município bem como a finalização de obras nas quais sejam necessárias a utilização de plantas ou gramado para o melhor aproveitamento da população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000127

quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 62.174,15 (sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.10 - Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos

Atividade:1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentos, Ciclovias e Bens de uso comum

Elemento:3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.9.0.51.00 - Obras e instalações

Fonte: 00/42/24/90

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000128

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000131

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000132

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000134

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 62.174,15 (sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos)**.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos





termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000136

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000137

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LANTANA LILÁS	Mudas	1200		
02	PANAMÁ (alpínia)	Mudas	56		
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	16		
04	STRELITZIA	Mudas	104		
05	AGAVE AZUL	Mudas	16		
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	60		
07	RAVENALA	Mudas	4		
08	MOREIA	Mudas	192		
09	MURTA	Mudas	124		
10	CLUSIA	Mudas	112		
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	88		
12	CIPO JAGUBE	Mudas	20		
13	IPE ROXO	Mudas	8		
14	GRAMA ESMERALDA	M ²	720		
15	SEIXO BRANCO	KG	900		
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	470		
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	16		
18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	40		
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	60		
20	LIMITADOR DE GRAMA	M	120		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

090138

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2022		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000139

ANEXO III
MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA e a Empresa XXXXXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 021/2022 e Processo Administrativo 101/2022, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº.

 43



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

021/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

000140

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado do município, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.10 - Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos

Atividade: 1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentos, Ciclovias e Bens de uso comum

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 00/42/24/90

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

000141



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000142

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

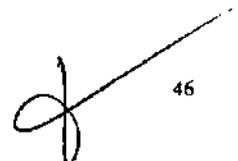
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;


46



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000143

- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

 47



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000144

inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000145

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000146

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

000148

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 021/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000149

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

000150

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial xxx/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

0990151

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000152

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

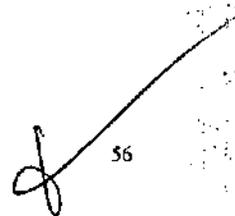
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 021/2022, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, marcado para às 10:00 horas do dia 06/07/2022, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).


56



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

000153

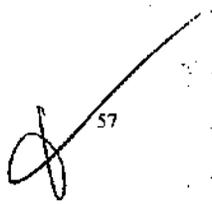
Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).


57



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X

000154

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XI

000155

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XII
MODELO DE ATA

000156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA.

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxx/20xx, **Processo Administrativo 101/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão** nº **021/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000157

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000158

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

20159

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

030160

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2022

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

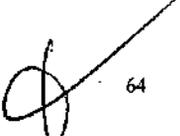
- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.


64



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2239

BAHIA - 22 de Junho de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

009161

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 101/2022. PP (SRP) nº. 021/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA. Abertura: 06/07/2022 às 10h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Solicitação através do email: sobradinho.licitacao@gmail.com. Informações: (74) 3538-3030. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº. 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial

000162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO GERAL DE REGISTRO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

Nome: **HELMA SANTANA AMARAL**

DOC. EMITIDOR / ORG. EMISOR / UF
 3404405 BSP BA

CPF: **427.282.655-49** DATA NASCIMENTO: **27/08/1967**

FELIÇÃO: **HEPONES SIMÕES AMARAL**
HILDELICE SANTANA AMARAL

PERMISSÃO: ACC CAT. HMB B

Nº REGISTRO: **03558364136** VALIDADE: **15/09/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **10/02/1992**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2148780040

DESCRIÇÕES

Helma Santana Amaral
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SENBOR DO BONFIM, BA** DATA EMISSÃO: **28/09/2021**

Paulo
 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DO SENHOR LITVIO
 Cláudio Cláudio
 ASSINATURA DO REGISTRO

20208132888
BA511226305

BAHIA

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
2148780040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL
 SOBRADINHO 06/07/2022
[Assinatura]
 Assinatura

CONTRATO SOCIAL

MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA

050163
.....
.....
.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada, à Rua das Orquídeas, 149 Vila dos Ricos, Campo Formoso - Ba, portadora da CI RG nº 03404406.00-SSP-BA e CIC nº 427.282.665-49 e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Dermeval Gaudêncio, 14, Campo Formoso - Ba, portadora da RG nº 5.664.144 - SSP-BA e CIC Nº 607.034.665-34, ambos contratantes, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com o código Comercial Brasileiro e o Decreto nº 3.708, de 10.10.1919, sob as cláusulas e condição seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de **MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA**, firma constituída a sociedade por quotas de responsabilidade limitada a qual será regida pelo presente contrato conforme legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO

A sociedade terá sua sede e foro à Rua Leonardo Galvão, 103, centro, Campo Formoso-Ba, podendo, entretanto, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: ATIVIDADES

Constitui o objeto da sociedade as atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.**

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO, DURAÇÃO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

A sociedade terá início de suas atividades após o arquivamento deste na Junta Comercial do Estado da Bahia, e sua duração é por tempo indeterminado. O exercício financeiro encerar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e a conta Resultado do Exercício. Os lucros apurados terão destinação que os sócios decidirem e os prejuízos verificados serão suportados proporcionalmente as quotas de capital possuídas pelos sócios.

Helma
Josefa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 09/10/2022
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscrito e realizado em moeda corrente legal do país, pelos sócios, a saber:

HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES, subscrive e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

JOSEFA PINTO DE CARVALHO, subscrive e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Cada quota subscrita é integralizada no ato da assinatura em moeda corrente deste País, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será regida e administrada pelas sócias **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES** e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO** a quem compete representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando todos os documentos e papéis de exclusivo interesse da sociedade, ficando expressamente vedado os sócios quotista utilizarem o uso da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza estranha a sociedade, assim como: avaliar e afiançar obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos as sócias terão direito a retirada mensal a título de Pró-Labore, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade se dissolverá , cabendo aos herdeiros legalmente habilitados do sócios falecido ou representante legal do sócio interditado, receber as quotas de capital e os direitos porventura existentes na sociedade e apurados em Balanço Especial, levantando dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o evento, e cujo pagamento será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias do levantamento do balanço em referência.

Helma
Josefa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 06/07/2022
Assinatura *[Assinatura]*

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO E QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TERMO DE DESEMPEDIMENTO

Para fins do disposto no art. 37, II, da Lei n.º 8.934, de 18.11.1994, com a redação dada pelo art. 4º da medida Provisória n.º 1.958-31, reeditada em 26.05.2000, as sócias **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES** e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Cidade de Campo Formoso - Ba, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para constar e produzir os efeitos legais.

Campo Formoso - Ba, 03 de Julho de 2000

Helma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Josefa Pinto de Carvalho
JOSEFA PINTO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Valdeci Alves da Silva
VALDECI ALVES DA SILVA
RG N. 1.414.666-SSP/BA
CIC N.º 160.309.825-91

Marival Pereira Granja
MARIVAL PEREIRA GRANJA
RG N.º 5.027.289 - SSP-BA
CIC N.º 460.237.715-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/00

SOB O NÚMERO:
29202235011

Protocolo: 000995550

Fidelis Rocco Sarno
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

Josefa Pinto de Carvalho
Josefa Pinto de Carvalho
CAB 0438 - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 03.951.364/0001-45

200166

Pelo presente instrumento particular, **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000, portadora da CI RG nº 03404406.00-SSP-BA e CIC nº 427.282.665-49 e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Dermeval Gaudêncio, 14, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000, portadora da RG nº 5.664.144 - SSP-BA e CIC Nº 607.034.665-34, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de "COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS", sob a denominação social de "MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA ME", estabelecida à Rua Leonardo Galvão, 103, centro, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado em sessão de 10/07/2000, sob nº 29.202.235.011, resolvem alterar o referido contrato social como a seguir se contrata :

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 1.636.500-SSP/BA e CIC nº 294.289.045-20, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim também declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO, 06 de 07 / 2002
Assinatura

tendo a reclamar , seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação

000167

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da cedente **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, a partir deste contrato assumi todos os direitos e haveres sociais que lhes foram concedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da referida sociedade com idênticos direitos e obrigações asseguradas a devida sócia, conforme estão disposto no Contrato Constitutivo da Sociedade .

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social permanece inalterado seu valor em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos aos sócios da seguinte forma :

HELMA SANTANA AMARAL GONCALVES DE MENEZES , possui R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , totalmente integralizado,continuando assim com 50% (cinquenta por cento) do capital social .

ALEX SANDRO GONCALVES DE MENEZES, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , adquirido em face à cessão que lhe fora feito pela sócia retirante, já integralmente integralizada, com recursos próprios, ficando com 50% (cinquenta por cento) do capital social .

CLÁUSULA QUINTA:

Para fins do disposto no art. 37, II, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, com a redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 1.958-38, de 14.12.2000, o sócio **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES** já qualificado, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

26/10/2022

Assinatura

CLÁUSULA SEXTA:

891000168

Continuam inalteradas as demais cláusulas no contrato social, que não tenham sido mencionadas na presente alteração .

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto deste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado .

Campo Formoso - Ba , 15 de Agosto 2001

Helma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Josefa Pinto de Carvalho
JOSEFA PINTO DE CARVALHO

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

TESTEMUNHAS:

Valdeci Alves da Silva
VALDECI ALVES DA SILVA
RG N. 1.414.686-SSP/BA
CIC N° 160.309.825-91

Marival Pereira Granja
MARIVAL PEREIRA GRANJA
RG N° 5.027.299 - SSP-BA
CIC N° 460.237.715-72

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/01
	SOB O NÚMERO: 96339419
Protocolo: 010578129	<i>Fidelis Sarro</i> FIDELIS ROCCO SARRO SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL.
SOBRADINHO *06 de 07 2001*
[Signature]
Atainstura

06

220169

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
MF BASICA CONFECÇÕES LTDA ME
NIRE 29202235011 CNPJ 03.951.364/0001-45

HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Comerciante, nº do CPF 427.282.665-49, nº Identidade 03404406.00 SSP/BA, residente e domiciliada á Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, CEP: 44.790-000, Município de Campo Formoso - Bahia.

ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº. 294.289.045-20, n.º Identidade 1.636.500 SSP/BA, residente e domiciliado á Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, CEP: 44.790-000, no Município de Campo Formoso - Bahia. (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da empresa **MF BASICA CONFECÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Leonardo Galvão, 103, Centro, CEP: 44.790-000, Município de Campo Formoso - Bahia, CNPJ nº 03.951.364/0001-45, sob nº 29202235011 com seus atos constitutivos registrados e alterações arquivados, ora representada pelos sócios, por unanimidade **RESOLVEM** proceder a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**, mediante as clausulas e condições já ajustadas como expressadas nos instrumentos anteriormente arquivados.

Cláusula 1ª. A sociedade que girava sob o nome empresarial de **MF BASICA LTDA ME**, passa a ser, **PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**.

CLÁUSULA 2ª. Neste ato fica alterado sócio gerente para sócio administrador.

Cláusula 3ª. O endereço que era na Rua Leonardo Galvão, 103, Centro, CEP: 44.790-000, Município de Campo Formoso - Bahia, passa a ser, na Rua das Orquídeas, 149, Bosques das Mangueiras, Campo Formoso BA, Cep: 44.790-000.

Cláusula 4ª. O capital social que era de 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de 1,00 (hum real) cada uma, destituído aos sócios da seguinte forma:

- a) **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país com recursos próprios.
- b) **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, , tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país com recursos próprios.

Cláusula 5ª. O objeto social que era a) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos; b) Comercio Varejista de Calçados, passa a ser, a) Edificações (Residenciais, Industriais e Comerciais); b) Obras de Urbanismo e Paisagismo.

Em razão da modificação contratual do ato constitutivo da Sociedade, ocorrida pelo termo da alteração contratual, consolida-se o contrato social, que passa a vigor nos TERMOS DE CONSOLIDAÇÃO, abaixo transcritas:




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO
Assinatura



Continua...

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PLANTHAX JARDINAGEM, PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME** com sede e domicílio a Rua das Orquídeas, 149, 70 Bosque das Mangueiras, Campo Formoso-Ba, Cep: 44.790-000. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 2ª. O objeto social é: **a) Edificações (Residenciais, Industriais e Comerciais); b) Obras de Urbanismo e Paisagismo.**

Cláusula 3ª. O capital social é de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito, neste ato em moeda corrente do País, estando assim subscritas:

- a) **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- b) **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Julho de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

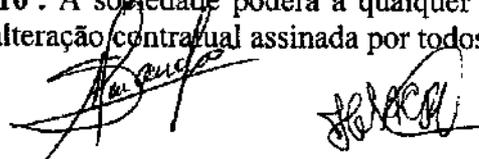
Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá a **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, e/ou, **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO, 06 de 10 de 2022


Cláusula 11ª. Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro do limite estabelecido pela Diretoria observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Formoso (BA), 03 de Janeiro de 2008.

Elma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
ELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 06/07/2008
[Assinatura]
Assinatura

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2008 SOB Nº: 96812015
Protocolo: 07/277882-2, DE 12/02/2008

Empresa: 29 2 0223501 1
PLANTAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA

Francisco José O. Guedes Chagas
FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

08

Cláusula 11ª. Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro do limite estabelecido pela Diretoria observadas as disposições regulamentares pertinentes.

172

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Formoso (BA), 03 de Janeiro de 2008.

Elma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
ELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 06/07/2008
[Assinatura]
Assinatura

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2008 SOB Nº: 96812015
JUCEB Protocolo: 07/277882-2, DE 12/02/2008
Empresa: 29 2 0223501 1
PLANTAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA
Francisco José O. Guedes Chagas
FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

03173

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME

NIRE 29 202235011

CNPJ N° 03.951.364/0001-45

HELMA SANTANA AMARAL, brasileira, divorciada, nascida em 27/08/1967, comerciante, portadora da CI RG n° 03404406.00-SSP-BA e CPF n° 427.282.665-49, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso, BA, Cep: 44.790/000; **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI RG n° 1.636.500-SSP-BA e CPF n° 294.289.045-20, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso-Ba, CEP: 44.790/000, sócios da empresa **PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede à Rua das Orquídeas, 149, Bosque das Mangueiras Campo Formoso - BA, Cep: 44.790/000, CNPJ n° 03.951.364/0001-45, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCEB, sob n° nire 29202235011, representada pelos sócios, por unanimidade **RESOLVEM** proceder a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas nos instrumentos anteriormente arquivados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas, que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas cada uma, no valor de R\$ 1,00 (hum real) perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo que R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) será para o sócia **HELMA SANTANA AMARAL** e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no total de 400 (quatrocentas quotas) será para o novo sócio **BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES**, brasileiro, menor incapaz, nascido em 04/09/1996, natural de Salvador -Ba, solteiro, estudante, portador da RG n. 13114967.93-SSP-BA e CPF N. 054.287.905-04, residente a Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Cep: 44.790/000, Campo Formoso-Ba, neste ato representado pela sua genitora natural **HELMA SANTANA AMARAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio que se retira desta sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nada mais tendo a reclamar, dando-lhe, plena, geral. Rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social permanece inalterado sendo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscritas em moeda corrente do País, distribuídos aos sócios da seguinte forma:

Helma Amaral

Alex Sandro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 06/07/2020
Assinatura



- 174
- a) **HELMA SANTANA AMARAL**, tem subscritas e integralizadas 99% do total do capital social que corresponde a 39.600 (trinta e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
 - b) **BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES**, tem subscritas e integralizadas 1% do total do capital social que corresponde a 400 (quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O endereço passa a ser á Av. ACM, snº, bairro- Santos Dumont, Cep: 48970/000, Senhor do Bonfim-Ba.

CLÁUSULA QUINTA – A atividade que era : a) Edificações(residenciais, Industriais e Comerciais); b) Obras de Urbanismo e Paisagismo; **PASSA A SER:** a) Serviços de Jardinagem; b) Edificações(residenciais, Industriais e Comerciais); c) Obras de Urbanismo e Paisagismo; d) Comércio varejista de plantas e flores naturais.

CLÁUSULA SEXTA - administração da sociedade caberá a **HELMA SANTANA AMARAL**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Apenas a sócia **HELMA SANTANA AMARAL**, tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, dentro do limite estabelecido pela Diretoria observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Senhor do Bonfim - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração contratual.

E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento ato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Formoso –BA, 03 de Fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

06/07/2012
Assinatura

Helma Santana Amaral
HELMA SANTANA AMARAL

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

Helma Santana Amaral
BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES
Aqui representada por sua mãe e genitora natural

	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2012 Nº 97191929 Protocolo: 12/017404-9, de 09/05/2012	AC 0085384
Empresa: 29 2 0223501 1 PLANITAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	<i>Helma Santana Amaral</i> HELIO PORTUGAL RAMOS SECRETÁRIO GERAL	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 03.951.364/0001-45

300175

BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 054.287.905-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06447704282, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA DAS ORQUÍDEAS, 149, VILA DOS RICOS, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44790000, BRASIL.

HELMA SANTANA AMARAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/08/1967, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 427.282.665-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0340440600, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA PORTO ALEGRE, 359, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202235011, com sede Avenida Acm, S/N, Santos Dumont Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.951.364/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PLANTHAX SOLUCOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO

Req: 81100000577926

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021

Protocolo 219078475 de 03/05/2021

Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83206965891603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.951.364/0001-45

000170

PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CNAE FISCAL

- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES, detentor de 400 (Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio HELMA SANTANA AMARAL, da seguinte forma: DOAÇÃO.

Req: 81100000577926

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021

Protocolo 219078475 de 03/05/2021

Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83206965891603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021
por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.951.364/0001-45

DO CAPITAL SOCIAL

000177

CLÁUSULA QUINTA. O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) representado por 90.000 (noventa mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio HELMA SANTANA AMARAL, sendo assim este fica assim distribuído:

HELMA SANTANA AMARAL, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELMA SANTANA AMARAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SENHOR DO BONFIM/BA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000577926

Página 3

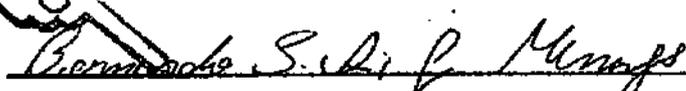


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.951.364/0001-45

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SENHOR DO BONFIM/BA, 27 de abril de 2021.

000173

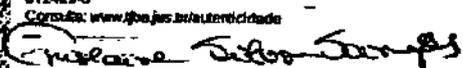

BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES


HELMA SANTANA AMARAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA
Praça Hipólito Ribeiro, 20 - Centro - CEP: 44790-000 - Fone: (74) 3946-1924
Tabela: Andréia Andrade O. Carvalho

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de BERNARDO SANTANA
AMARAL GONÇALVES MENEZES (35212) HELMA SANTANA AMARAL (11
Emol: R\$ 5,22 Taxa: R\$ 5,58 Total: R\$ 10,80
Em testamento () de
verdade.

CRISLAINE SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
Centro Empresarial 2804/2021
Setor(s): 0474.AB 312426-1 0474.AB
312426-6
Contato: www.jbo.jus.br/autenticidade





Crislaine Silva Santos
Escrivente
Campo Formoso-BA

Req: 81100000577926

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021
Protocolo 219078475 de 03/05/2021
Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83208965891603
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

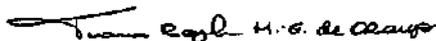
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PLANTHAX SOLUCOES LTDA
PROTOCOLO	219078475 - 03/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29202235011
CNPJ 03.951.364/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98067073 DE 03/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 03/05/2021

000179



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021

Protocolo 219078475 de 03/05/2021

Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83206965891603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Data da consulta: 09/05/2022 11:32:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.951.364/0001-45**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PLANTHAX SOLUCOES LTDA**

000180

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)



Não Existem

Voltar

Gerar PDF

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

000181

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.951.364/0001-45**, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. **Helma Santana Amaral**, portadora da Carteira de Identidade nº 0340440600 e CPF nº 427.282.665-49, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

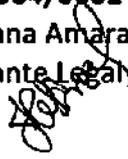
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por ser verdade, assina a presente

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal



AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000

TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

000182

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.951.364/0001-45**, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000
TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

000183

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2022**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, marcado para às **10:00 horas** do dia **06/07/2022**, que a empresa **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.951.364/0001-45**, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000

TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000184

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANTHAX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:11:40 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: **ED07.EDE7.3E92.6151**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PLANTHAX JARDINAGEM, PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO (SRP) Nº 021/2022
FORMA: PRESENCIAL**

891060

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: *eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA*

Razão Social: PLANTHAX JARDINAGEM, PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: ~~Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont,~~

Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000

C.N.P.J.: 03.951.364/0001-45

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA

CEP: 48.970-000

TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 9.9148-7222

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

000180

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000

C.N.P.J: 03.951.364/0001-45

OBJETO: eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LANTANA LILÁS	Mudas	----	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
02	PANAMÁ (alpínia)	Mudas	----	56	R\$ 45,00	R\$ 2.520,00
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	----	16	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
04	STRELITZIA	Mudas	----	104	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
05	AGAVE AZUL	Mudas	----	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	----	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
07	RAVENALA	Mudas	----	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
08	MOREIA	Mudas	----	192	R\$ 28,00	R\$ 5.376,00
09	MURTA	Mudas	----	124	R\$ 25,00	R\$ 3.100,00
10	CLUSIA	Mudas	----	112	R\$ 35,00	R\$ 3.920,00
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	----	88	R\$ 65,00	R\$ 5.720,00
12	CIPO JAGUBE	Mudas	----	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
13	IPE ROXO	Mudas	----	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
14	GRAMA ESMERALDA	M ²	ITOGRASS	720	R\$ 21,00	R\$ 15.120,00

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000

TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

Handwritten signature

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

15	SEIXO BRANCO	KG	ROLL DAS PEDRAS	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
16	ARGILA EXPANDIDA P/JARDIM	KG	----	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	----	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	----	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	BIDIM	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
20	LIMITADOR DE GRAMA	M	TOKFINAL	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00

VALOR GLOBAL: R\$ 64.056,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta e seis reais)

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Meios de contato: 74) 98824-9623, jardineira1@hotmail.com

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho 2022.


PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

000187

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000

TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX JARDINAGEM, PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO (SRP) Nº 021/2022
FORMA: PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

000188

Objeto: eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA

Razão Social: PLANTHAX JARDINAGEM, PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont,
Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000
C.N.P.J.: 03.951.364/0001-45

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA

CEP: 48.970-000

TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 9.9148-7222

050189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2148780040

NOME: **HELENA SANTANA AMARAL**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **3404406 887 BA**

CPF: **427.282.665-49** DATA NASCIMENTO: **27/08/1967**

FILIAÇÃO: **HERMES SIMÕES AMARAL**

HILDELICE SANTANA AMARAL

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03558364136** VALIDADE: **15/09/2026** 1ª HABITACÃO: **10/02/1992**

PROIBIDO PLASTIFICAR
2148780040

Observações

Helena Santana Amaral
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SENHOR DO BONFIM, BA** DATA EMISSÃO: **28/09/2021**

Rodrig
Rodrigo Pinheiro de Sousa Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO CESSOR

20208132888
BA511226305

BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONTENE COM ORIGINAL
SOBRADINHO de 10/10/2020
Assinatura

CONTRATO SOCIAL

MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA

000190

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada, á Rua das Orquídeas, 149 Vila dos Ricos, Campo Formoso - Ba, portadora da CI RG nº 03404406.00-SSP-BA e CIC nº 427.282.665-49 e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada á Rua Dermeval Gaudêncio, 14, Campo Formoso - Ba, portadora da RG n º 5.664.144 - SSP-BA e CIC Nº 607.034.665-34, ambos contratantes, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com o código Comercial Brasileiro e o Decreto nº 3.708, de 10.10.1919, sob as cláusulas e condição seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de **MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA**, firma constituída a sociedade por quotas de responsabilidade limitada a qual será regida pelo presente contrato conforme legislação aplicável á espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO

A sociedade terá sua sede e foro á Rua Leonardo Galvão, 103, centro, Campo Formoso-Ba, podendo, entretanto, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: ATIVIDADES

Constitui o objeto da sociedade as atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.**

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO, DURAÇÃO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

A sociedade terá início de suas atividades após o arquivamento deste na Junta Comercial do Estado da Bahia, e sua duração é por tempo indeterminado. O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e a conta Resultado do Exercício. Os lucros apurados terão destinação que os sócios decidirem e os prejuizos verificados serão suportados proporcionalmente as quotas de capital possuídas pelos sócios.

Helma
Josefa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO, 06 de 03 de 2002
[Assinatura]

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL

000191

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscrito e realizado em moeda corrente local do país, pelos sócios, a saber:

HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES, subscrive e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

JOSEFA PINTO DE CARVALHO, subscrive e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Cada quota subscrita é integralizada no ato da assinatura em moeda corrente deste País, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será regida e administrada pelas sócias **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES** e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO** a quem compete representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando todos os documentos e papéis de exclusivo interesse da sociedade, ficando expressamente vedado os sócios quotista utilizarem o uso da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza estranha a sociedade, assim como: avaliar e afiançar obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos as sócias terão direito a retirada mensal a título de Pró-Labore, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade se dissolverá , cabendo aos herdeiros legalmente habilitados do sócios falecido ou representante legal do sócio interditado, receber as quotas de capital e os direitos porventura existentes na sociedade e apurados em Balanço Especial, levantando dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o evento, e cujo pagamento será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias do levantamento do balanço em referência.

Helma
Josefa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM OBRIGAS
SOBRADINHO, 06 de 07 de 2012
Assinatura

000192

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO E QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TERMO DE DESEMPEDIMENTO

Para fins do disposto no art. 37, II, da Lei n° 8.934, de 18.11.1994, com a redação dada pelo art. 4° da medida Provisória n° 1.958-31, reeditada em 26.05.2000, as sócias **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES** e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Cidade de Campo Formoso - Ba, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para constar e produzir os efeitos legais.

Campo Formoso - Ba , 03 de Julho de 2000

Helma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Josefa Pinto de Carvalho
JOSEFA PINTO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Valdeci Alves da Silva
VALDECI ALVES DA SILVA
RG N. 1.414.666-SSP/BA
CIC N° 160.309.825-91

Marival Pereira Granja
MARIVAL PEREIRA GRANJA
RG N° 5.027.289 - SSP-BA
CIC N° 460.237.715-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO, 06 de 07 de 2002

[Signature]
ASSINATURA

[Signature]
Josefa Pinto de Carvalho
DAB 0435 - Ba



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/00

SOB O NÚMERO:
29202235011

Protocolo: 000995550

[Signature]
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 03.951.364/0001-45

00193

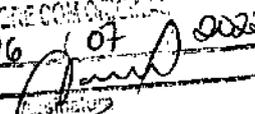
Pelo presente instrumento particular, **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000, portadora da CI RG nº 03404406.00-SSP-BA e CIC nº 427.282.665-49 e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Dermeval Gaudêncio, 14, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000, portadora da RG nº 5.664.144 - SSP-BA e CIC Nº 607.034.665-34, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de "COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS", sob a denominação social de "MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA ME", estabelecida à Rua Leonardo Galvão, 103, centro, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado em sessão de 10/07/2000, sob nº 29.202.235.011, resolvem alterar o referido contrato social como a seguir se contrata :

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 1.636.500-SSP/BA e CIC nº 294.289.045-20, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim também declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
COMPRENSO COM OBRIGADO
SOBRADINHO, 06 de 07 de 2002


tendo a reclamar , seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação

000194

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da cedente **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, a partir deste contrato assumi todos os direitos e haveres sociais que lhes foram concedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da referida sociedade com idênticos direitos e obrigações asseguradas a devida sócia, conforme estão disposto no Contrato Constitutivo da Sociedade .

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social permanece inalterado seu valor em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) , distribuídos aos sócios da seguinte forma :

HELMA SANTANA AMARAL GONCALVES DE MENEZES , possui R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , totalmente integralizado,continuando assim com 50% (cinquenta por cento) do capital social .

ALEX SANDRO GONCALVES DE MENEZES, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , adquirido em face à cessão que lhe fora feito pela sócia retirante, já integralmente integralizada, com recursos próprios, ficando com 50% (cinquenta por cento) do capital social .

CLÁUSULA QUINTA:

Para fins do disposto no art. 37, II, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, com a redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 1.958-38, de 14.12.2000, o sócio **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES** já qualificado, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 06/07/2002
[Assinatura]
[Rubrica]

CLÁUSULA SEXTA:

000195

Continuam inalteradas as demais cláusulas no contrato social, que não tenham sido mencionadas na presente alteração .

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto deste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado .

Campo Formoso - Ba , 15 de Agosto 2001

Helma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Josefa Pinto de Carvalho
JOSEFA PINTO DE CARVALHO

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

TESTEMUNHAS:

Valdeci Alves da Silva
VALDECI ALVES DA SILVA
RG N. 1.414.586-SSP/BA
CIC N° 160.369.825-91

Marival Pereira Granja
MARIVAL PEREIRA GRANJA
RG N° 5.027.299 - SSP-BA
CIC N° 460.237.715-72

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/01
	SOB O NÚMERO: 96339419
	Protocolo: 010578129

Fidelis Sarro
FIDELIS ROCCO SARRO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COPIA ORIGINAL
SOBRADINHO 06/07/2002
[Assinatura]

06

20196

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
MF BASICA CONFECÇÕES LTDA ME
NIRE 29202235011 CNPJ 03.951.364/0001-45

HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Comerciante, nº do CPF 427.282.665-49, nº Identidade 03404406.00 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, CEP: 44.790-000, Município de Campo Formoso - Bahia.

ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº. 294.289.045-20, n.º Identidade 1.636.500 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, CEP: 44.790-000, no Município de Campo Formoso - Bahia. (art. 997, 1, CC/2002) únicos sócios da empresa **MF BASICA CONFECÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Leonardo Galvão, 103, Centro, CEP: 44.790-000, Município de Campo Formoso - Bahia, CNPJ nº 03.951.364/0001-45, sob nº 29202235011 com seus atos constitutivos registrados e alterações arquivados, ora representada pelos sócios, por unanimidade **RESOLVEM** proceder a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas nos instrumentos anteriormente arquivados.

Cláusula 1ª. A sociedade que girava sob o nome empresarial de **MF BASICA LTDA ME**, passa a ser, **PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**.

CLÁUSULA 2ª. Neste ato fica alterado sócio gerente para sócio administrador.

Cláusula 3ª. O endereço que era na Rua Leonardo Galvão, 103, Centro, CEP: 44.790-000, Município de Campo Formoso - Bahia, passa a ser, na Rua das Orquídeas, 149, Bosques das Mangueiras, Campo Formoso BA, Cep: 44.790-000.

Cláusula 4ª. O capital social que era de 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de 1,00 (hum real) cada uma, destituído aos sócios da seguinte forma:

- a) **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país com recursos próprios.
- b) **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país com recursos próprios.

Cláusula 5ª. O objeto social que era a) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos; b) Comercio Varejista de Calçados, passa a ser, a) Edificações (Residenciais, Industriais e Comerciais); b) Obras de Urbanismo e Paisagismo.

Em razão da modificação contratual do ato constitutivo da Sociedade, ocorrida pelo termo da alteração contratual, consolida-se o contrato social, que passa a vigor nos TERMOS DE CONSOLIDAÇÃO, abaixo transcritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
COMISSÃO COMUNITÁRIA
SOBRADINHO 06/107/2022
Assinatura

Continua...

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME** com sede e domicílio a Rua das Orquídeas, 149, Bosque das Mangueiras, Campo Formoso-Ba, Cep: 44.790-000. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 2ª. O objeto social é: a) **Edificações (Residenciais, Industriais e Comerciais); b) Obras de Urbanismo e Paisagismo.**

Cláusula 3ª. O capital social é de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito, neste ato em moeda corrente do País, estando assim subscritas:

- a) **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- b) **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Julho de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá a **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, e/ou, **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CAMPUS CONSTITUCIONAL
SOBRADINHO, 06 de 07 de 2022
[Handwritten signature]

000198

Cláusula 11ª. Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro do limite estabelecido pela Diretoria observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Formoso (BA), 03 de Janeiro de 2008.

Elma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
ELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFÉRENCIA PÚBLICA

SOBRADINHO, 06/07/2008

[Assinatura]
 Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2008 SOB Nº: 96812015
JUCEB Protocolo: 07/277882-2, DE 12/02/2008

Empresa: 29 2 0223501 1
 PLANTAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
 CONSTRUÇÃO LTDA

Francisco José O. Guedes Chagas
FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS
 SECRETARIO-GERAL

Cláusula 11ª. Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro do limite estabelecido pela Diretoria observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

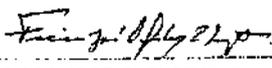
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Formoso (BA), 03 de Janeiro de 2008.

Helma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRO COMERCIAL
SOBRADINHO 06 107 2002
SECRETARIA

 JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2008 SOB Nº: 96812015 Protocolo: 07/277882-2, DE 12/02/2008
	Empresa: 29 2 0223501 1 PLANTAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA
 FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME

NIRE 29 202235011

CNPJ N° 03.951.364/0001-45

390200

HELMA SANTANA AMARAL, brasileira, divorciada, nascida em 27/08/1967, comerciante, portadora da CI RG n° 03404406.00-SSP-BA e CPF n° 427.282.665-49, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso, BA, Cep: 44.790/000; **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI RG n° 1.636.500-SSP-BA e CPF n° 294.289.045-20, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso-Ba, CEP: 44.790/000, sócios da empresa **PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede à Rua das Orquídeas, 149, Bosque das Mangueiras Campo Formoso - BA, Cep: 44.790/000, CNPJ n° 03.951.364/0001-45, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCEB, sob n° nire 29202235011, representada pelos sócios, por unanimidade **RESOLVEM** proceder a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas nos instrumentos anteriormente arquivados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas, que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas cada uma, no valor de R\$ 1,00 (hum real) perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo que R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) será para o sócia **HELMA SANTANA AMARAL** e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no total de 400 (quatrocentas quotas) será para o novo sócio **BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES**, brasileiro, menor incapaz, nascido em 04/09/1996, natural de Salvador -Ba, solteiro, estudante, portador da RG n. 13114967.93-SSP-BA e CPF N. 054.287.905-04, residente a Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Cep: 44.790/000, Campo Formoso-Ba, neste ato representado pela sua genitora natural **HELMA SANTANA AMARAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio que se retira desta sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nada mais tendo a reclamar, dando-lhe, plena, geral. Rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social permanece inalterado sendo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscritas em moeda corrente do País, distribuídos aos sócios da seguinte forma:

Helma Amaral

Alex Sandro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO COMUNITÁRIO
SOBRADINHO 06/07/2002
Assinatura



- 050201
- a) **HELMA SANTANA AMARAL**, tem subscritas e integralizadas 99% do total do capital social que corresponde a 39.600 (trinta e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
- b) **BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES**, tem subscritas e integralizadas 1% do total do capital social que corresponde a 400 (quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O endereço passa a ser á Av. ACM, snº, bairro- Santos Dumont, Cep: 48970/000, Senhor do Bonfim-Ba.

CLÁUSULA QUINTA – A atividade que era : a) Edificações(residenciais, Industriais e Comerciais); b) Obras de Urbanismo e Paisagismo; **PASSA A SER:** a) Serviços de Jardinagem; b) Edificações(residenciais, Industriais e Comerciais); c) Obras de Urbanismo e Paisagismo; d) Comércio varejista de plantas e flores naturais.

CLÁUSULA SEXTA - administração da sociedade caberá a **HELMA SANTANA AMARAL**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Apenas a sócia **HELMA SANTANA AMARAL**, tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, dentro do limite estabelecido pela Diretoria observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Senhor do Bonfim - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração contratual.

E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento ato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Formoso –BA, 03 de Fevereiro de 2012.

Helma Santana Amaral
HELMA SANTANA AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONTIEM ORIGINAL
SOBRADINHO 06/01/2012
[Assinatura]
Tecnologia

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

Helma Santana Amaral
BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES
Aqui representada por sua mãe e genitora natural

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2012 Nº 97191929
Protocolo: 12/017404-9, de 09/05/2012
Empresa: 29 2 0223501 1
PLANTAS JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME
HELMA PORTES RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AC 0085364

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 03.951.364/0001-45

000202

BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 054.287.905-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06447704282, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA DAS ORQUÍDEAS, 149, VILA DOS RICOS, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44790000, BRASIL.

HELMA SANTANA AMARAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/08/1967, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 427.282.665-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0340440600, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA PORTO ALEGRE, 359, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202235011, com sede Avenida Acm, S/N, Santos Dumont Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.951.364/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PLANTHAX SOLUCOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO

Req: 81100000577926

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021

Protocolo 219078475 de 03/05/2021

Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83206965891603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 03.951.364/0001-45

**PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE
COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

CNAE FISCAL

000203

- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES, detentor de 400 (Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio HELMA SANTANA AMARAL, da seguinte forma: DOAÇÃO.

Req: 81100000577926

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021
Protocolo 219078475 de 03/05/2021
Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83206965891603
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.951.364/0001-45**

000204

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) representado por 90.000 (noventa mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio HELMA SANTANA AMARAL, sendo assim este fica assim distribuído:

HELMA SANTANA AMARAL, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELMA SANTANA AMARAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SENHOR DO BONFIM/BA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000577926

Página 3

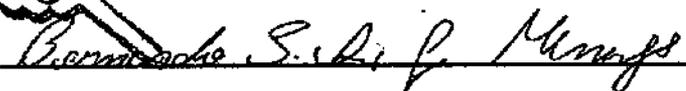


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.951.364/0001-45

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SENHOR DO BONFIM/BA, 27 de abril de 2021.

000205


BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES


HELMA SANTANA AMARAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA
Rua Manoel Ribeiro, 20 - Centro - CEP-44790-000 - Fone: (74) 3545-1396
Tabela: Analista Andréia O. Carvalho

Reconhecido por SEMELHANÇA 0002 (impr.) de BERNARDO SANTANA
AMARAL GONÇALVES MENEZES (35212), HELMA SANTANA AMARAL (11-
Emol: R\$ 5,22 Taxa: R\$ 5,58 Total: R\$ 10,80
Em testamento () de
verdade.

CRISLAINE SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
Centro Formoso 28/04/2021
Setor(s): 0474 AB 312426-1 0474 AB
312426-6
Consulta: www.jba.jus.br/autoridade



Crislaine Silva Santos

Crislaine Silva Santos
Escrivente
Campo Formoso-BA

Req: 81100000577926

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021
Protocolo 219078475 de 03/05/2021
Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83206965891603
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

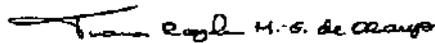
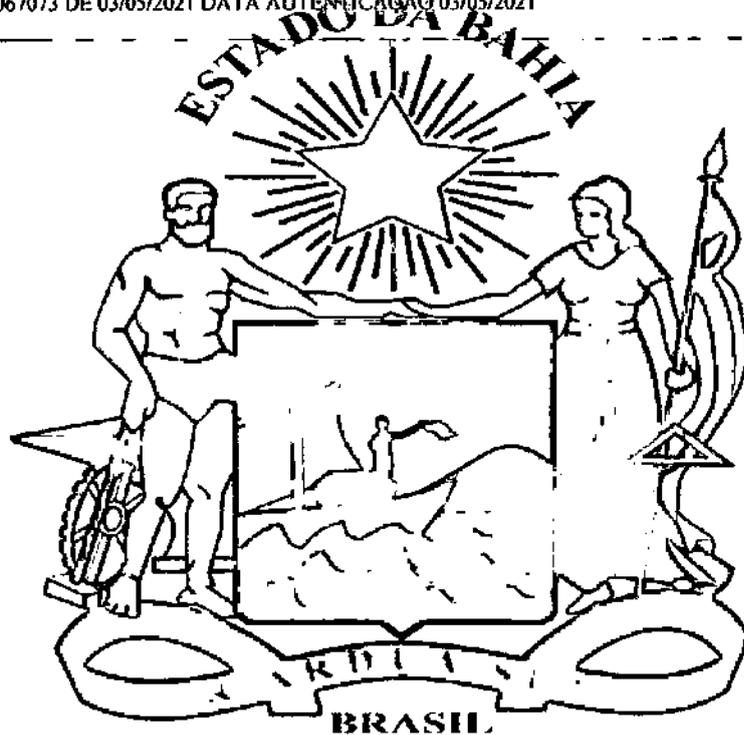
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PLANTHAX SOLUCOES LTDA
PROTOCOLO	219078475 - 03/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

030206

NIRE 29202235011
CNPJ 03.951.364/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98067073 DE 03/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 03/05/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021

Protocolo 219078475 de 03/05/2021

Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83206965891603Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000207

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.951.364/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2000
NOME EMPRESARIAL PLANTHAX SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JARDINEIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Dispensada *) 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ACM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JARDINEIRA1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9148-7222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 14:11:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 09/05/2022 11:32:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Mairiz

CNPJ: 03.951.364/0001-45

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PLANTHAX SOLUCOES LTDA**

090208

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)



Não Existem

Voltar

Gerar PDF



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

000209



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PLANTHAX SOLUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202235011	03.951.364/0001-45	10/07/2000	10/07/2000
Endereço: AVENIDA ACM, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 48970000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
HELMA SANTANA AMARAL 427.282.665-49	90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
05/05/2021	Número 98067073	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

225984725



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4913037464423 CPF SOLICITANTE: 029.089.835-83 NIRE: 29202235011 EMITIDA: 16/05/2022 PROTOCOLO: 225984725



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PLANTHAX SOLUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202235011	03.951.364/0001-45	10/07/2000	10/07/2000
Endereço: AVENIDA ACM, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 48970000			

SALVADOR - BA, 16 de Maio de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

000210

225984725

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4913037464423 CPF SOLICITANTE: 029.089.835-83 NIRE: 29202235011 EMITIDA: 16/05/2022 PROTOCOLO: 225984725



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

000211

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 2924/2022
EMIÇÃO: 09/05/2022
VALIDADE: 07/08/2022;0

NOME DA EMPRESA: PLANTHAX SOLUCOES LTDA
NOME FANTASIA: JARDINEIRA
CGA: 366600155
CPF/CNPJ: 03951364000145
ENDEREÇO: AV ACM Nº SN BAIRRO SANTOS DUMONT CEP 48970000 COMPLEMENTO TERREO LOTE
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

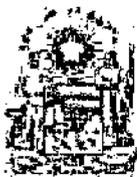
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 09 de maio de 2022

www.senhordobonfim.ba.gov.br

37314.2924.20220509.S40.3148824





000212

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222981921

RAZÃO SOCIAL	
PLANTHAX SOLUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.503.789	03.951.364/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

050213



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.951.364/0001-45

Razão Social: PLANTHAX SOLUCOES LTDA

Endereço: AV ACM SN TERREO / SANTOS DUMONT / SENHOR DO BONFIM / BA /
48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062001020473034584

Informação obtida em 02/07/2022 19:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000214

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANTHAX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.951.364/0001-45

Certidão nº: 14770539/2022

Expedição: 09/05/2022, às 14:12:37

Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANTHAX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.951.364/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CRIMINAIS

000215

CERTIDÃO Nº: 00032379

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/07/2022, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Razão Social: PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.951.364/0001-45

Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT,
SENHOR DO BONFIM-BA CEP: 48.970-000

Certidão emitida de acordo com a lei nº11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 2 de julho de 2022



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)**

CERTIDÃO Nº: 00032378

050216

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/07/2022, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei **NADA CONSTAR**, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Razão Social: **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **03.951.364/0001-45**
Endereço: **AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA CEP: 48.970-000**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 2 de julho de 2022



02/07/2022

005806328

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

000217

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005806328**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 03.951.364/0001-45, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães, S/Nº, Santos Dumont, Senhor do Bonfim - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 2 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

005806328





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000218

Certifico que nesta data (14/05/2022 às 15:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.951.364/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 627F.FB0D.3986.1509 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000219

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PLANTHAX SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **03.951.364/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:59:45 do dia 14/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 17WQ140522155945

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 03951364000145

LIMPAR

Data da consulta: 14/05/2022 15:29:46

Data da última atualização: 13/05/2022 14:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO	QUANTIDADE
----------	-------------------------	---------------------	-------------------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

000220

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

000221

CNPJ:	03.951.364/0001-45
NOME EMPRESARIAL:	PLANTHAX SOLUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HELMA SANTANA AMARAL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/05/2022 às 14:11 (data e hora de Brasília).

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 03.951.364/0001-45

Inscrição Estadual: 053.503.789 ME

Razão Social: PLANTHAX SOLUCOES LTDA

Nome Fantasia: JARDINEIRA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Endereço

Logradouro: AVENIDA ACM

Número: SN

Bairro/Distrito: SANTOS DUMONT

Município: SENHOR DO BONFIM

Telefone: (74) 91487222

Referência: PROXIMO AO PARQUE DA CIDADE

Complemento: TERREO

CEP: 48970-000

UF: BA

E-mail: JARDINEIRA1@HOTMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 31/07/2000

Atividade Econômica Principal:

4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Atividade Econômica Secundária

1412601 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 10/07/2012

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA ACM

Referência:

Bairro: SANTOS DUMONT

Município: SENHOR DO BONFIM

Complemento: TERREO

Número: SN

CEP: 48970000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 37082 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: EMERSON NUNES DE MATOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: PRACA JURACY MAGALHAES ANDAR 01

Número: 290 **Bairro:** CENTRO **Município:** SENHOR DO BONFIM **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 48970000

Telefone: (74) 35410379 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** CONTATOPRIMMECONTABILIDADE@GMAIL.COM

300223

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 09/05/2022

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 09/05/1922		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	03.951.364/0001-45	Inscrição Estadual:	053.503.789	UF:	BA
Razão Social:	PLANTHAX SOLUCOES LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA ACM				
Número:	SN	Complemento:	TERREO	Bairro:	SANTOS DUMONT
UF:	BA	Município:	SENHOR DO BONFIM	CEP:	48970000
Endereço Eletrônico:	JARDINEIRA1@HOTMAIL.COM			Telefone:	(74) 91487222

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de plantas e flores naturais				
Data da Inscrição Estadual:	31/07/2000	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	10/07/2012		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(.\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

000224



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

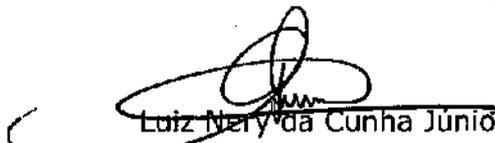
000225

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.951.364/0001-45, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães, S/Nº, Santos Dumont-Senhor do Bonfim/BA, realizou de forma satisfatória o fornecimento de **grama esmeralda** de 21/10/2020 a 31/12/2021, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Segue abaixo, relação de itens e quantidades fornecidas pela referida empresa:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01-A	Grama Esmeralda	M ²	3.600	R\$ 10,20	R\$ 36.720,00
02-B	Grama Esmeralda	M ²	870	R\$ 10,20	R\$ 8.874,00

Sobradinho-BA, 05 de julho de 2022


Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000226

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.951.364/0001-45, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães, S/Nº, Santos Dumont-Senhor do Bonfim/BA, realizou de forma satisfatória o fornecimento de **plantas ornamentais, vasos e insumos** de 20/02/2019 a 31/12/2020, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Segue abaixo, relação de itens e quantidades fornecidas pela referida empresa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Bouganville	UNID	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
03	Ixória	UNID	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
04	Palmeiras Veitchia, tronco h=1,50m	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
05	Grama Esmeralda	m ²	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
08	Substrato para plantas - (elaborado a partir de uma mistura de casca de pinus, areia, dolomita e turfa) saco de 15 kg	UNID	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
09	Forração rasteira, tipo lantana (muda)	UNID	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
10	Adubo orgânico - saco de 25kg	UNID	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
11	Adubo químico - base de nitrogênio (N)4%, fósforo (P ² O solúvel, CNATH ₂ O)14%, potássio (K ₂ O solúvel em H ₂ O)8%. Saco de 50 kg	UNID	15	R\$ 223,00	R\$ 3.345,00
13	Palmeira Areca de Locuba, tronco h=1,50	UNID	34	R\$ 135,00	R\$ 4.590,00

Sobradinho-BA, 05 de julho de 2022


Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria de Fazenda e Administração

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

000227

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.951.364/0001-45**, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 021/2022****, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000
TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

000228

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.951.364/0001-45, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000
TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

000229

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.951.364/0001-45, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000
TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

000230

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.951.364/0001-45, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000

TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

000231

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.951.364/0001-45**, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000
TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

000232

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.951.364/0001-45**, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. **Helma Santana Amaral**, portadora da Carteira de Identidade nº 0340440600 e CPF nº 427.282.665-49, declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado.

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000
TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

000233

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.951.364/0001-45**, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. **Helma Santana Amaral**, portadora da Carteira de Identidade nº 0340440600 e CPF nº 427.282.665-49, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação apresentada são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000
TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

00234

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.951.364/0001-45**, com sua sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. **Helma Santana Amaral**, portadora da Carteira de Identidade nº 0340440600 e CPF nº 427.282.665-49, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por ser verdade, assina a presente

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45
Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA
CEP: 48.970-000

TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ao
Município de Sobradinho-BA
Setor de Licitações

300235

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA SRP E/OU CONTRATO

Razão Social: PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000

C.N.P.J.: 03.951.364/0001-45

Responsável: Helma Santana Amaral, CPF: 427.282.665-49, RG 03.404.406-00, SSP-BA divorciada, empresária, residente na Rua Porto Alegre, 359, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA

Email: jardineira1@hotmail.com

Telefone: (74) 98824-9623

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2022.



PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.951.364/0001-45

Helma Santana Amaral
Representante Legal

AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM-BA

CEP: 48.970-000

TELEFONES: (74) 3541-9110/ (74) 98824-9623



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000236

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.101/2022.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min (dez horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 042/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2022, cujo objeto é *“É o registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA,”* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas pessoas jurídicas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pela(s) empresa(s) **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ, nº **03.951.364/0001-45**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foi detectado pela Pregoeira que a empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA**, apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. A empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA**, está representada, presencialmente, por sua sócia administradora **Helma Santana Amaral** – CPF 427.282.665-49. Após devidamente credenciada a empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA**, apresentou a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de Enquadramento como ME/EPP (LC 123/06)** e entregou os respectivos envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. A **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA**, pode participar desta licitação por ser **pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado**, sendo assegurado a referida empresa o tratamento favorecido e diferenciado, por ser enquadrada como ME/EPP, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008, nº. 147/2014 e nº. 155/2016 e pelo Decreto Federal nº. 8.538/2015A referida empresa pode participar desta licitação por ser **pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado**, sendo assegurado a referida empresa o tratamento favorecido e diferenciado, por ser enquadrada como ME/EPP, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008, nº. 147/2014 e nº. 155/2016 e pelo Decreto Federal nº. 8.538/2015. Dando continuidade, passando a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, nos termos do item 7 e 9 do Edital. Após análise da proposta e vista dos presentes, a Pregoeira passa a classificação da proposta para a etapa de lances, conforme art. 4º, VIII, Lei 10520/02. Restando a proposta em conformidade com o Edital, por ter atendido os seus ditames, no que trata a respectiva proposta de preços, passa a Pregoeira a iniciar com a oferta dos devidos lances e necessárias negociações, nos termos da Lei. Ato contínuo, a Pregoeira passa a oferta dos lances verbais e negociações. O valor ofertado pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

800237

PLANTAX SOLUÇÕES LTDA, na respectiva proposta escrita e lance verbal oriundo das negociações com a Pregoeira, foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS**, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição. A Pregoeira passa a análise do valor ao final ofertado para o item 01 e constata a conformidade com o valor estimado, acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizadas. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" a proposta e valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, conforme os respectivos "itens", nos termos em Mapa acima citado. Para julgamento e classificação da proposta, foi adotado o critério de **menor preço por "ITEM"**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Resta classificada em primeiro lugar a empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20**. Encerrada a fase de lances e/ou negociações chegando ao menor valor por item, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira inicia a fase de habilitação. Após análise dos documentos destinados a habilitação da empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA**, a Pregoeira constatou a conformidade com o tanto exigido em Edital, exceto quanto ao documento que atenda ao item **22.6. "B"** ("balanço patrimonial...") e ao item **22.5, alínea "E"** (Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união). Ante ao tanto exposto, a Pregoeira declara a empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA** devidamente **INABILITADA**. Diante da inabilitação da única empresa participante, a **Pregoeira assegura o prazo de 08 (oito) dias úteis**, conforme autorização legislativa contida no art. 48, §3º, da Lei 8.666/93: "Quando todos os licitantes forem inabilitados [...] a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação [...] escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada [...]". Em assim sendo, a empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA** deverá apresentar "nova documentação" que atenda ao **item 22.6 "B" e 22.5 "E" do Edital**, no prazo legal, livre de qualquer sanção pela ausência dos documentos necessários a sua habilitação na presente sessão pública. Fica designado o dia **18 de julho de 2022 às 10:00h (dez horas)** para realização da segunda sessão pública, dando continuidade ao efetivo julgamento do presente certame. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, **Nazira da Silva Oliveira**, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS


PLANTAX SOLUÇÕES LTDA
Helma Santana Amaral
Licitante


NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de Apoio


CHARLTON EMANÓEL N. SANTANA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 021/2022
SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO 06/07/2022
MAPA DE PREÇOS

000238

Empresa "A": PLANTAX SOLUÇÕES LTDA

ITEM	EMPRESA PROponente	VL. DA PROPOSTA	
		ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
01	A	R\$ 6,00	R\$ 5,52
02	A	R\$ 45,00	R\$ 32,00
03	A	R\$ 340,00	R\$ 287,49
04	A	R\$ 45,00	-
05	A	R\$ 45,00	-
06	A	R\$ 20,00	R\$ 12,24
07	A	R\$ 250,00	R\$ 176,24
08	A	R\$ 28,00	R\$ 24,99
09	A	R\$ 25,00	R\$ 22,99
10	A	R\$ 35,00	-
11	A	R\$ 65,00	-
12	A	R\$ 25,00	-
13	A	R\$ 45,00	-
14	A	R\$ 21,00	R\$ 19,74
15	A	R\$ 2,50	R\$ 2,14
16	A	R\$ 5,00	-
17	A	R\$ 65,00	R\$ 62,49
18	A	R\$ 6,00	-
19	A	R\$ 10,00	-
20	A	R\$ 6,00	-

*Todos os valores ofertados são em moeda nacional (reais/R\$).

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 101 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 101 e servirá de DIARIO nº 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PLANTHAX SOLUCOES LTDA
 Endereço: AVENIDA ACM, S/N
 Bairro: SANTOS DUMONT
 C.E.P.: 48970000
 Cidade.: SENHOR DO BONFIM / BA

000239

Registrada na JUCEB sob nº 29202235011 e arquivado em 10/07/2000.
 Inscrição Estadual nº 053.503.789 e C.N.P.J. nº 03951364000145

SENHOR DO BONFIM/BA, 1 de Janeiro de 2021

EMERSON NUNES DE MATOS
 CONTADOR
 C.P.F.:02908983583
 R.G.:1395154295 SSPBA
 C.R.C.:037082/O

PLANTHAX SOLUCOES LTDA
 C.N.P.J.:03951364000145



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwusdFvXvKMP1d1c8ugIJRemb&chave2=BT-06aCCpmpEIH2mncFRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02908983583-EMERSON NUNES DE MATOS | 03951364000145-PLANTHAX SOLUCOES LTDA



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certifico o Registro em 15/07/2022
 Arquivamento 22009928717 Protocolo 225489473 de 13/07/2022
 Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA
 NIRE 29202235011
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 330475791119
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	168.022,06D	299.636,29	320.455,64	147.202,71D
2	ATIVO CIRCULANTE	146.126,17D	299.636,29	304.658,36	141.104,10D
3	DISPONÍVEL	124.799,98D	197.777,49	188.960,06	133.617,41D
4	CAIXA	124.799,98D	197.777,49	188.960,06	133.617,41D
5	CAIXA GERAL	124.799,98D	197.777,49	188.960,06	133.617,41D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	2.532,74	2.532,74	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	2.532,74	2.532,74	0,00
38	INSS A COMPENSAR	0,00	2.532,74	2.532,74	0,00
53	ESTOQUE	21.326,19D	99.326,06	113.165,56	7.486,69D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	21.326,19D	99.326,06	113.165,56	7.486,69D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	21.326,19D	96.941,06	110.380,56	7.486,69D
58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	2.785,00	2.785,00	0,00
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	21.895,89D	0,00	15.797,28	6.098,61D
111	IMOBILIZADO	21.895,89D	0,00	15.797,28	6.098,61D
120	VEÍCULOS	78.829,33D	0,00	0,00	78.829,33D
42038	CHEVROLET/MONTANA L5 MODELO 220522	31.721,65D	0,00	0,00	31.721,65D
42039	FIAT/STRADA HARD WORKING	47.107,68D	0,00	0,00	47.107,68D
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	56.933,44C	0,00	15.797,28	72.730,72C
42056	(-) Dep Chevrolet/Montana L5 M Modelo 220522	30.809,19C	0,00	6.357,00	37.166,19C
42057	(-) Dep Fiat/Strada Hard Working	26.124,25C	0,00	9.440,28	35.564,53C
149	PASSIVO	168.022,06C	138.206,41	117.387,06	147.202,71C
150	PASSIVO CIRCULANTE	17.462,90C	99.336,49	117.387,06	35.513,47C
164	FORNECEDORES	3.153,87C	16.751,11	36.214,99	22.617,75C
165	FORNECEDORES	3.153,87C	16.751,11	36.214,99	22.617,75C
42026	PIONEER BALLOON BRASIL LTDA	1.165,87C	0,00	0,00	1.165,87C
42029	CROMUS EMBALAGENS IND. E COM. LTDA	1.074,32C	0,00	0,00	1.074,32C
42030	3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA	913,68C	954,72	345,60	304,56C
42034	ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA	0,00	10.200,20	23.120,20	12.920,00C
42045	ATTITUDE CONFECÇÃO DE UNIFORM. PROF. LTDA ME	0,00	420,00	420,00	0,00
42046	JUAZEIRO TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	0,00	845,00	2.785,00	1.940,00C
42050	EMIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	0,00	510,00	510,00C
42054	NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	2.449,99	2.449,99	0,00
42055	MINARTE IND E COM ART LTDA	0,00	1.881,20	6.584,20	4.703,00C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.662,05C	9.182,00	8.231,08	6.711,13C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.662,05C	9.182,00	8.231,08	6.711,13C
172	ICMS A RECOLHER	15,03C	405,28	390,25	0,00
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.584,39C	5.582,89	6.605,16	2.606,66C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	558,42C	0,00	66,00	624,42C
512	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5.504,21C	3.183,83	1.169,67	3.480,05C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.396,98C	70.653,38	69.680,99	5.434,59C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.161,34C	56.376,18	56.863,05	4.648,21C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.231,29C	43.225,13	43.663,05	3.669,21C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	930,05C	13.151,05	13.200,00	979,00C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.235,64C	9.217,28	7.768,02	786,38C
191	INSS A RECOLHER	1.914,73C	6.094,18	4.538,76	359,31C
192	FGTS A RECOLHER	320,91C	3.123,10	3.229,26	427,07C
193	PROVISÕES	0,00	5.059,92	5.059,92	0,00
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	1.553,33	1.553,33	0,00
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	3.227,35	3.227,35	0,00
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	279,24	279,24	0,00
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	250,00C	2.750,00	3.250,00	750,00C
202	CONTAS A PAGAR	250,00C	2.750,00	3.250,00	750,00C
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	250,00C	2.750,00	3.250,00	750,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.559,16C	38.869,92	0,00	111.689,24C
243	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
524	RESERVAS	105.508,79C	0,00	0,00	105.508,79C
257	RESERVAS DE LUCROS	105.508,79C	0,00	0,00	105.508,79C
42040	RESERVA DE LUCROS	105.508,79C	0,00	0,00	105.508,79C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.050,37C	38.869,92	0,00	33.819,55D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.050,37C	38.869,92	0,00	33.819,55D
266	LUCROS ACUMULADOS	5.050,37C	0,00	0,00	5.050,37C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	38.869,92	0,00	38.869,92D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	242.525,01	242.525,01	0,00
500	CUSTOS	0,00	111.781,30	111.781,30	0,00
514	CUSTOS DE MERCADORIAS	0,00	1.559,92	1.559,92	0,00
515	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	0,00	1.559,92	1.559,92	0,00
516	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	0,00	1.169,67	1.169,67	0,00
42041	ICMS DIFAL	0,00	390,25	390,25	0,00
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	110.221,38	110.221,38	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	110.221,38	110.221,38	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	110.221,38	110.221,38	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	130.743,71	130.743,71	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	23.370,30	23.370,30	0,00
311	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	6.850,30	6.850,30	0,00
312	FRETES E CARRIOTOS	0,00	4.060,30	4.060,30	0,00

000240



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwunbDFxKfP1d1c8u9tRemb&chave2=BT-06aCqMpe1H2mnc1Rg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02908983583 - EMERSON NUNES DE MATOS | 03951364000145 - PLANTHAX SOLUCOES LTDA

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	2.790,00	2.790,00	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	16.520,00	16.520,00	0,00
320	ALUGUÉIS	0,00	16.510,00	16.510,00	0,00
321	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	10,00	10,00	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	107.373,41	107.373,41	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	62.603,56	62.603,56	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	40.493,41	40.493,41	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	3.490,66	3.490,66	0,00
335	FÉRIAS	0,00	2.190,23	2.190,23	0,00
337	FGTS	0,00	3.229,26	3.229,26	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.363,40	8.363,40	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	1.032,50	1.032,50	0,00
352	MULTAS DE MORA	0,00	725,74	725,74	0,00
42035	SIMPLES NACIONAL	0,00	6.605,16	6.605,16	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	35.750,32	35.750,32	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	790,96	790,96	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	624,63	624,63	0,00
356	TELEFONE	0,00	800,95	800,95	0,00
358	SEGUROS	0,00	1.692,63	1.692,63	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	286,75	286,75	0,00
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	7,46	7,46	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	3.250,00	3.250,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	5.219,50	5.219,50	0,00
363	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	15.797,28	15.797,28	0,00
42042	DESPESAS GERAIS	0,00	4.475,06	4.475,06	0,00
42043	INTERNET	0,00	540,00	540,00	0,00
42047	DESPESA COM COMBUSTÍVEL	0,00	2.265,10	2.265,10	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	656,13	656,13	0,00
371	DESCONTO CONCEDIDOS	0,00	1,72	1,72	0,00
372	JUROS DE MORA	0,00	654,41	654,41	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	197.934,31	197.934,31	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	197.934,31	197.934,31	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	197.618,31	197.618,31	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	194.150,31	194.150,31	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	194.150,31	194.150,31	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	3.468,00	3.468,00	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.468,00	3.468,00	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	316,00	316,00	0,00
414	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	316,00	316,00	0,00
417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	316,00	316,00	0,00
480	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	236.489,95	236.489,95	0,00
481	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	236.489,95	236.489,95	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	236.489,95	236.489,95	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	236.489,95	236.489,95	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	236.489,95	236.489,95	0,00

020241



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwusDfXvKf1d1c8ugIURemb&chave2=BT-06aCCpmeIH2mncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02908983583-EMERSON NUNES DE MATOS | 03951364000145 - PLANTHAX SOLUCOES LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	147.202,71D
ATIVO CIRCULANTE	141.104,10D
DISPONÍVEL	133.617,41D
CAIXA	133.617,41D
CAIXA GERAL	133.617,41D
ESTOQUE	7.486,69D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	7.486,69D
MERCADORIAS PARA REVENDA	7.486,69D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.098,61D
IMOBILIZADO	6.098,61D
VEÍCULOS	78.829,33D
CHEVROLET/MONTANA Ls MODELO 220522	31.721,65D
FIAT/STRADA HARD WORKING	47.107,68D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	72.730,72C
(-) Dep Chevrolet/Montana Ls M Modelo 220522	37.166,19C
(-) Dep Fiat/Strada Hard Working	35.564,53C
PASSIVO	147.202,71C
PASSIVO CIRCULANTE	35.513,47C
FORNECEDORES	22.617,75C
FORNECEDORES	22.617,75C
PIONEER BALLOON BRASIL LTDA	1.165,87C
CROMUS EMBALAGENS IND. E COM. LTDA	1.074,32C
3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA	304,56C
ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA	12.920,00C
JUAZEIRO TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	1.940,00C
EMIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	510,00C
MINARTE IND E COM ART LTDA	4.703,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.711,13C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.711,13C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.606,66C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	624,42C
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	3.480,05C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.434,59C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.648,21C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.669,21C
PRÓ-LABORE A PAGAR	979,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	786,38C
INSS A RECOLHER	359,31C
FGTS A RECOLHER	427,07C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	750,00C
CONTAS A PAGAR	750,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	750,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111.689,24C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
RESERVAS	105.508,79C
RESERVAS DE LUCROS	105.508,79C
RESERVA DE LUCROS	105.508,79C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.819,55D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.819,55D
LUCROS ACUMULADOS	5.050,37C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	38.869,92D

000242



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKMUUSDfXvKNf1DIc8ugIDRemb&chave2=BT-06aCCpmpEIH2mncFRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02908983583 - EMERSON NUNES DE MATOS | 03951364000145 - PLANTHAX SOLUCOES LTDA

HELMA SANTANA AMARAL
 SÓCIA - ADMINISTRADORA
 CPF: 427.282.665-49

EMERSON NUNES DE MATOS
 Reg. no CRC - BA sob o No. 037082/0
 CPF: 029.089.835-83

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	194.150,31	
SERVIÇOS PRESTADOS	3.468,00	<u>197.618,31</u>
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(316,00)	<u>(316,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>197.302,31</u>
CUSTOS		
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(1.169,67)	
SIMPLES NACIONAL	(6.605,16)	<u>(7.774,83)</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(110.221,38)	<u>(110.221,38)</u>
LUCRO BRUTO		<u>79.306,10</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(117.785,77)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETOS	(4.060,30)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(2.790,00)	
ALUGUÉIS	(16.510,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(10,00)	<u>(23.370,30)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(34.144,07)	
PRÓ-LABORE	(13.200,00)	
13º SALÁRIO	(3.490,66)	
FÉRIAS	(2.190,23)	
FGTS	(3.229,26)	
TAXAS DIVERSAS	(1.032,50)	
MULTAS DE MORA	(725,74)	
ENERGIA ELÉTRICA	(790,96)	
ÁGUA E ESGOTO	(624,63)	
TELEFONE	(800,95)	
SEGUROS	(1.692,63)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(286,75)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(7,46)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.250,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.219,50)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(15.797,28)	
DESPESAS GERAIS	(4.475,06)	
INTERNET	(540,00)	
DESPESA COM COMBUSTÍVEL	(2.265,10)	
DESCONTO CONCEDIDOS	1,72	
JUROS DE MORA	(654,41)	<u>(94.415,47)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
ICMS DIFAL	(390,25)	<u>(390,25)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(38.869,92)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(38.869,92)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(38.869,92)</u>

HELMA SANTANA AMARAL
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 427.282.665-49

EMERSON NUNES DE MATOS
Reg. no CRC - BA sob o No. 037082/O
CPF: 029.089.835-83



000243

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	141.104,10 + 0,00	3,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	35.513,47 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	141.104,10	3,97
	Passivo Circulante	35.513,47	
Índice de Solvência Geral	Ativo	141.104,10	3,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	35.513,47 + 0,00	

Dedaramos que a demonstração dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados está devidamente em acordo com o evidenciado no Balanço Patrimonial ANO 2021.

PLANTHAX
SOLUCOES
LTDA:03951364000145
145
Assinado de forma digital
por PLANTHAX SOLUCOES
Dados: 2022.07.15 11:14:32
03799

EMERSON NUNES DE
MATOS:02908983583
83
Assinado de forma digital
por EMERSON NUNES DE
MATOS:02908983583
Dados: 2022.07.15
11:14:12 -03'00'

HELMA SANTANA AMARAL
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 427.282.665-49

EMERSON NUNES DE MATOS
Reg. no CRC - BA sob o No. 037082/O
CPF: 029.089.835-83

030244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=9TIM1yZKXuUSDfXvKNP1d1c8UgIURemb&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02908983583-EMERSON NUNES DE MATOS|0395136400145-PLANTHAX SOLUCOES LTDA

100



090245

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2022/00010481
Nome: EMERSON NUNES DE MATOS CPF: 029.089.835-83
CRC/UF n.º BA-037082/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11.10.2022
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Livro: DIÁRIO
Nº 006 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 029.089.835-83 Controle : 3807.4748.5376.6003

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 6

000246

Contém este livro 101 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 101 e serviu de DIARIO nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PLANTHAX SOLUCOES LTDA
 Endereço: AVENIDA ACM, S/N
 Bairro: SANTOS DUMONT
 C.E.P.: 48970000
 Cidade.: SENHOR DO BONFIM / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29202235011 e arquivado em 10/07/2000.
 Inscrição Estadual nº 053.503.789 e C.N.P.J. nº 03951364000145

SENHOR DO BONFIM/BA, 31 de Dezembro de 2021

EMERSON NUNES DE MATOS
 CONTADOR
 C.P.F.:02908983583
 R.G.:1395154295 SSPBA
 C.R.C.:037082/O

PLANTHAX SOLUCOES LTDA
 C.N.P.J.:03951364000145



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKMunusDFXvKNFI1d1c8ugIJRemb&chave2=BT-06aCCpmpeIH2nWnc4Rg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02908983583 - EMERSON NUNES DE MATOS | 03951364000145 - PLANTHAX SOLUCOES LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000247

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANTHAX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:43 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **F112.7E9F.1B02.4623**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



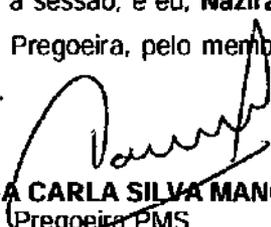
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

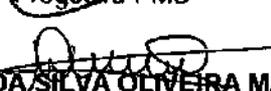
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

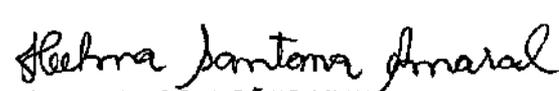
000248

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 044/2022, para dar continuidade ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº 021/2022, cujo o objeto é "eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA". A abertura se deu no dia 06/07/2022, nos termos previstos em edital. Estando presente na sessão a empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA-- CNPJ 03.951.364/0001-45**, representada por sua socia administradora, a senhora **Helma Santana Amaral** – CPF 427.282.665-49, já devidamente credenciada na sessão anterior. Iniciando a sessão a pregoeira passa o relatório dos trabalhos da sessão anterior, e esclarece que a presente sessão foi designada para fins de aplicação do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, passando a Pregoeira a solicitar o envelope contendo a "nova documentação" destinada à habilitação da empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA**, nos moldes exigidos em edital. Em atendimento a Pregoeira, a empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA** entrega o envelope. A Pregoeira ao analisar a documentação que constava no interior do envelope, constatou a regularidade da documentação apresentada, tendo a empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA** atendido aos ditames do instrumento convocatório, restando devidamente **HABILITADA**. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira declara **VENCEDORA** a empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA**. Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face às decisões da Pregoeira, a empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA** declara inexistir intenção de propositura recursal, estando ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor já declarado. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA** a apresentar nova proposta, contendo os preços verbalmente ofertados e que permaneceram ao final dos lances verbais e das negociações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, **Nazira da Silva Oliveira Mauricio**, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelo membro da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS


NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de Apoio


PLANTAX SOLUÇÕES LTDA
Helma Santana Amaral
Licitante


CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

100249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 021/2022

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 021/2022, objetivando o "registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **03.951.364/0001-45**, no seguinte valor unitário:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 5,52
02	R\$ 32,00
03	R\$ 287,49
04	R\$ 45,00
05	R\$ 45,00
06	R\$ 12,24
07	R\$ 176,24
08	R\$ 24,99
09	R\$ 22,99
10	R\$ 35,00
11	R\$ 65,00
12	R\$ 25,00
13	R\$ 45,00
14	R\$ 19,74
15	R\$ 2,14
16	R\$ 5,00
17	R\$ 62,49
18	R\$ 6,00
19	R\$ 10,00
20	R\$ 6,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 18 de julho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000250

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2022

Processo Administrativo nº 101/2022

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, que objetiva **Selecionar proposta para registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA.**

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.951.364/0001-45**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim/BA, CEP 48.970-000, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 18 de julho de 2022.

REGIS CLEINYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

30251

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.

N.º 108/2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, Processo Administrativo 101/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim/BA, CEP 48.970-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.951.364/0001-45, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 021/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LANTANA LILÁS	Mudas	-----	1200	R\$ 5,52	R\$ 6.624,00
02	PANAMÁ (alpínia)	Mudas	-----	56	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	-----	16	R\$ 287,49	R\$ 4.599,84
04	STRELITZIA	Mudas	-----	104	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
05	AGAVE AZUL	Mudas	-----	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000252

06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	-----	60	R\$ 12,24	R\$ 734,40
07	RAVENALA	Mudas	-----	4	R\$ 176,24	R\$ 704,96
08	MOREIA	Mudas	-----	192	R\$ 24,99	R\$ 4.798,08
09	MURTA	Mudas	-----	124	R\$ 22,99	R\$ 2.850,76
10	CLUSIA	Mudas	-----	112	R\$ 35,00	R\$ 3.920,00
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	-----	88	R\$ 65,00	R\$ 5.720,00
12	CIPO JAGUBE	Mudas	-----	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
13	IPE ROXO	Mudas	-----	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
14	GRAMA ESMERALDA	M ²	ITOGRAS S	720	R\$ 19,74	R\$ 14.212,80
15	SEIXO BRANCO	KG	ROLL DAS PEDRAS	900	R\$ 2,14	R\$ 1.926,00
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	-----	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	-----	16	R\$ 62,49	R\$ 999,84
18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	-----	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	BIDIM	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
20	LIMITADOR DE GRAMA	M	TOKFINAL	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
VALOR GLOBAL: R\$ 59.052,68 (Cinquenta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

700254

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 18 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEWYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PLANTHAX SOLUCOES
LTDA:03951364000145

Digitally signed by PLANTHAX SOLUCOES
LTDA:03951364000145
DN: cn=REGIS SAMPAIO BENTO, o=SENHOR DO BONFIM, ou=ICP-Brasil,
c=BR, ou=Secretaria de
Planejamento, ou=3952032000145, ou=Secretaria de
Planejamento Federal do Brasil - RFB, ou=ARALTERNATIVE, ou=RE
gistro em Cartão de Identificação Profissional, ou=CHPJA1, cn=PLANTHAX SOLUCOES LTDA:03951364000145
Date: 2022.07.18 10:22:37 -03'00'

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
Helma Santana Amaral
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: _____
CPF/MF n.º 020.907.395-11

2-
Nome: _____
CPF/MF n.º 034.534.875-32



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 101/2022 – PP (SRP) nº. 021/2022. Fica adjudicado o objeto: Registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, a empresa PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.951.364/0001-45. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 5,52
02	R\$ 32,00
03	R\$ 287,49
04	R\$ 45,00
05	R\$ 45,00
06	R\$ 12,24
07	R\$ 176,24
08	R\$ 24,99
09	R\$ 22,99
10	R\$ 35,00
11	R\$ 65,00
12	R\$ 25,00
13	R\$ 45,00
14	R\$ 19,74
15	R\$ 2,14
16	R\$ 5,00
17	R\$ 62,49
18	R\$ 6,00
19	R\$ 10,00
20	R\$ 6,00

Sobradinho – BA, 18 de julho de 2022, Thaciana Carta Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do PAD nº. 101/2022 – PP (SRP) nº. 021/2022. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA. Vencedora: PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.951.364/0001-45, no valor global de R\$ 58.052,88 (Cinquenta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Homologado em: 18/07/2022. Regis Clelys Sampalo Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata de Registro de Preços e eventual aquisição de diversas espécies de mudas e plantas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, obtido através do PAD nº. 101/2022 – PP (SRP) nº. 021/2022, sendo o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 18/07/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim/BA, CEP 48.970-000
VIGÊNCIA: 18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LANTANA LILÁS	Mudas	1200	R\$ 5,52	R\$ 6.624,00
02	PANAMÁ (alpínia)	Mudas	58	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
03	PALMEIRA AZUL	Mudas	16	R\$ 287,49	R\$ 4.599,84
04	STRELITZIA	Mudas	104	R\$ 45,00	R\$ 4.680,00
05	AGAVE AZUL	Mudas	18	R\$ 45,00	R\$ 720,00
06	MINI ALAMANDA AMARELA	Mudas	60	R\$ 12,24	R\$ 734,40
07	RAVENALA	Mudas	4	R\$ 176,24	R\$ 704,96
08	MOREIA	Mudas	192	R\$ 24,99	R\$ 4.798,08
09	MURTA	Mudas	124	R\$ 22,99	R\$ 2.850,76
10	CLUSIA	Mudas	112	R\$ 35,00	R\$ 3.920,00
11	PALMEIRA BAMBU	Mudas	88	R\$ 65,00	R\$ 5.720,00
12	CIPO JAGUBE	Mudas	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
13	IPE ROXO	Mudas	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
14	GRAMA ESMERALDA	M²	720	R\$ 19,74	R\$ 14.212,80





15	SEIXO BRANCO	KG	ROLL DAS PEDRAS	900	R\$ 2,14	R\$ 1.926,00
16	ARGILA EXPANDIDA P/ JARDIM	KG	---	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
17	BROMELIA PORTO SEGURO	Mudas	---	16	R\$ 62,49	R\$ 999,84
18	TRAPOERABA ROXA	Mudas	---	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	MANTA PARA DRENAGEM	M	BIDIM	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
20	LIMITADOR DE GRAMA	M	TOKFINAL	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
VALOR GLOBAL: R\$ 59.052,68 (Cinquenta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)						

Sobradinho/BA, em 18 de julho de 2022. Regis Clárvys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

10258

